CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 114/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 24 de 06 de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24 de 06 de 24
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 20 de junho de 2024.

Mensagem nº 091/2024.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R$ 1.548.216,44 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas, da Secretaria Municipal de Educação.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 27/06/24
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 20 06 2024
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 1.548.216,44, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 1.548.216,44 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1573 - R$ 1.548.216,44 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades de Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.1573	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$	445.181,64

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.1573	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	40.000,00
33.90.30.99.1573	Material de Consumo - Outros	R$	155.789,20
33.90.39.99.1573	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R$	80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.031 – Alimentação Escolar – Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.1573	Gêneros Alimentícios	R$	413.622,80

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.365.019.2.035 – Alimentação Escolar – Educação Infantil
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.1573	Gêneros Alimentícios	R$	413.622,80

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2023)	R$ 2.296.245,63
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2023)	R$ 3.514.066,86
Total	R$ 5.810.312,49

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2024)	R$ 2.716.265,84
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R$ 5.325.190,49

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 2.716.265,84 / R$ 2.296.245,63 x 100 = 118,30 %

Δ = 118,30 % - 100,00 % = 18,30 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 3.514.066,86 x 18,30 % = R$ 643.074,23
R$ 3.514.066,86 + R$ 643.074,23 = R$ 4.157.141,09

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024		R$ 5.325.190,49
B) - Arrecadação (C + D)		R$ 6.873.406,93
C) - Do dia 1º/ 01 à 31/05/2024	R$ 2.716.265,84	
D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita	R$ 4.157.141,09	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 1.548.216,44
Este crédito (-)	R$ 1.548.216,44
Saldo disponível	R$ 0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação e serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.114 - Remuneração de Depósitos Bancários/24561-5
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1712.00.0.0.000 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1712.98.0.0.000 - Outras Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

1712.98.0.1.000 - Outras Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1712.98.0.1.004 – Royalties 75% Lei 12.858 - FME

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal